



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL Nº 1.661 DE 01 DE *Julho* DE 2013.

*Sancionado em 01/07/2013*

*Reinaldo Medeiros Macedo*  
 Prefeito

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 455.657,01 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo) para reforço de dotação no Orçamento Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 455.657,01 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.076	PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	
3.3.90.36.99.00.00.00.0064	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	130.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0064	Outros Serviços Pessoa Jurídica	325.657,01
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 455.657,01</b>

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 225.657,01 (Duzentos e vinte cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo) e R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) por anulação de dotação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e III § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.076	PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	
3.3.90.30.99.00.00.00.0064	Outros Materiais de Consumo	130.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0064	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>R\$ 230.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mendes, 01 de *Julho* de 2013.

*Reinaldo Medeiros Macedo*  
 REINALDO MEDEIROS MACEDO  
 Prefeito Municipal

*EC*